

## RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

### REFERÊNCIAS

**Processo Plataforma Digital 1 Doc nº 07/2026** -Autarquia Águas do Pantanal

**Pregão Eletrônico nº 06/2026** - SSAAP.

**Objeto:** A presente contratação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, a serem utilizados pela autarquia SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, na sede administrativa e operacional conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

Trata-se do **pedido de esclarecimento** ao Edital do Pregão Eletrônico **nº06/2026-SSAAP** solicitado via e-mail, na data do dia 23/04/2026 às 07h56min pela empresa **TORNEARIA e FRESADORA SANTO INACIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.754.547/0001-21, sendo recebido pela equipe de apoio no dia 23/04/2026.

### I - DO CABIMENTO E TEMPESTIVIDADE

O presente pedido de esclarecimento tem fundamento no art. O artigo **164** da Lei nº 14.133/2021 e também no item 13 – **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** no item 13.1,13.2. do instrumento convocatório, a saber:

13.1Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

A abertura da Sessão Pública do referido pregão está prevista para o dia 28/04/2026 às 09:00 (horário oficial de Brasília-DF ), logo o mencionado pedido de esclarecimento é **TEMPESTIVO**.

### II – DOS QUESTIONAMENTOS

São solicitados pela empresa **TORNEARIA e FRESADORA SANTO INACIO LTDA** os seguintes esclarecimentos:

Inicialmente, verifica-se que o edital, o Termo de Referência e a minuta contratual compõem o **conjunto normativo da contratação**, havendo, contudo, possibilidade de divergências materiais entre tais instrumentos.

Diante disso, requer-se esclarecimento expresso acerca de **qual documento deverá prevalecer em caso de conflito material entre as disposições do edital, do Termo de**

**Referência e da minuta contratual**, especialmente no tocante às obrigações operacionais que impactam diretamente a execução do objeto.

No que se refere à **vigência**, observa-se inconsistência relevante entre os instrumentos que regem a contratação. O **Termo de Referência** prevê vigência inicial com possibilidade de prorrogação por período ampliado (**até 10 anos**), enquanto a **Ata de Registro de Preços** indica vigência de **1 (um) ano, prorrogável por igual período**, e a **minuta contratual apresenta lacuna** quanto à definição do prazo.

Diante disso, considerando o impacto direto desse aspecto na formação do preço e na estruturação da proposta, requer-se esclarecimento quanto:

- à **vigência da Ata de Registro de Preços**;
- à **vigência dos contratos dela decorrentes**;
- ao **prazo máximo efetivo de prorrogação que será admitido pela Administração**, especialmente se limitado a 1+1 anos ou se aplicável a extensão até 10 anos conforme indicado no Termo de Referência.

Adicionalmente, verifica-se divergência quanto à referência normativa aplicável ao Sistema de Registro de Preços, uma vez que há menção a Decreto Municipal com numeração distinta entre os instrumentos do certame.

Diante disso, requer-se a confirmação de **qual é o decreto municipal efetivamente vigente e aplicável ao presente procedimento**, a fim de assegurar a correta interpretação das regras do Sistema de Registro de Preços adotado.

No que se refere à **dinâmica da sessão pública de lances**, considerando que o critério de julgamento adotado é o **menor preço por item**, requer-se esclarecimento quanto à forma de disponibilização dos itens no sistema eletrônico durante a fase competitiva.

Especificamente, solicita-se informar se os itens serão disponibilizados simultaneamente para disputa no sistema, permitindo o acompanhamento e oferta de lances em múltiplos itens de forma concomitante, ou se serão liberados de forma sequencial, com abertura individualizada ao longo da sessão.

Diante do exposto, requer-se o recebimento do presente **pedido e a manifestação** desta Administração acerca dos pontos suscitados, de modo a assegurar a correta interpretação das condições do certame e a formulação de propostas compatíveis com as exigências da contratação.

### **III – DA RESPOSTA**

**1-** Não foi encontrado nenhuma divergência especificamente no que tange às obrigações operacionais da execução do contrato.

2- O prazo está de acordo com a previsão legal para cada instrumento, não havendo inconsistências. De acordo com a Lei 14.133/2021, especificamente no art. 84, o prazo de vigência da ata de registro de preços é de 1 (um) ano prorrogável por igual período.

No tocante ao contrato, caso seja firmado, conforme expresso na referida legislação, art. 106 e 107, a prorrogação é de até 10 anos.

**Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.**

O Contrato é um termo que comunica diretamente com a legislação aplicável, mesmo que o prazo para prorrogação não tenha sido expresso na minuta do contrato inserido no instrumento convocatório, o período para a prorrogação é de até 10 anos conforme a lei vigente.

Cumprir destacar que o processo licitatório é no Sistema de Registro de Preços, sendo existente apenas a possibilidade de firmar o contrato.

3- O decreto municipal aplicável é o Nº 73/2024, conforme preâmbulo do edital.

4- Em relação a disposição dos itens na fase de lances, após a abertura, informamos que será de 07 itens por vez, permitindo facilidade no acompanhamento por parte das empresas participantes.

#### IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, os esclarecimentos prestados ratificam o disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2026, não havendo alterações no Termo de Referência. Fica a Administração à disposição para demais dúvidas.

Atenciosamente.

Cáceres-MT, 23 de abril de 2026.

Rosair Santana de Oliveira  
*Pregoeira-SSAAP*  
*Portaria 126/2025*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E296-5E08-2716-CE25

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA (CPF 567.XXX.XXX-49) em 23/04/2026 15:05:13 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/E296-5E08-2716-CE25>